



A Comissão de Avaliação de Pedidos de Bolsas de Pós-Graduação 2023 reuniu-se em 27/12/2023 para definir o cronograma de operacionalização das etapas de avaliação e estabelecimento dos pesos a serem atribuídos aos critérios, com base na NI 09/2022 - PROPAD/UFPE, publicada no site do Programa, bem como o previsto na NI 13/2022.

**- Sobre o CRONOGRAMA:**

- Entre os dias **05 e 08/02/2024** – envio dos pedidos de concessão de bolsas (novos pedidos e renovação) - pelo Formulário Google, disponível no site do PROPAD (Requerimento + documentos comprobatórios);
- Entre os dias 19 e 21/02/2024 – Avaliação dos documentos recebidos via *GoogleForms* pela secretaria;
- Até 23/02/2024 – Validação dos rankings pela Comissão de bolsas;
- Até 26/02/2024 – Divulgação dos rankings no site do Programa;
- Entre os dias 27 e 28/02/2024 – Prazo para apresentação de recurso; e,
- Até 01/03/2024 – Divulgação Final dos rankings no site do Programa.

**- Sobre os CRITÉRIOS:**

Os critérios utilizados foram os estabelecidos na NI nº09/2022 atualizada. Os pesos adotados para cada critério foram determinados pela Comissão de Bolsa, para a avaliação de 2024. Após a aplicação dos critérios aos documentos dos discentes inscritos, será formado um ranking da pontuação obtida. Desse modo, os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade de cotas, prioritariamente para os discentes que estiverem em situação de tempo regular de curso.

**- Critérios adotados na avaliação e respectivos pesos:**

- a) RENDA FAMILIAR - peso 3,0;
- b) DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA - peso 2,0;
- c) DESEMPENHO ACADÊMICO - peso 1,5;
- d) PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE “ENCONTROSCIENTÍFICOS” - peso - 1,5;
- e) TEMPO DE CURSO - peso 2,0.

**- Detalhamento dos Critérios:**

- (a) **Critério RENDA FAMILIAR** - Peso 3,0 - A escala de avaliação leva em consideração a faixa de renda com relação a quantidade de salários mínimos. Até 1 SM – 5 pontos; de 1 a 2 SM – 4 pontos; de 2 a 3 SM – 3 pontos; de 3 a 4 SM – 2 pontos; de 4 a 5 SM – 1 ponto; e acima de 5 SM – 0 ponto.



- (b) **Critério DISTÂNCIA DA RESIDÊNCIA EM RELAÇÃO À SEDE DO PROGRAMA** - Peso 2,0 - A escala leva em consideração à distância em relação à Região Metropolitana do Recife (RMR) - local da sede do programa. Quem mora na RMR – 0 ponto; quem mora até 130 Km de distância da RMR – 1 ponto; quem mora entre 130 e 300 Km de distância da RMR – 2 pontos; quem mora acima de 300 Km de distância da RMR, mas dentro da Região Nordeste – 3 pontos; quem mora no Brasil, mas fora da Região Nordeste – 4 pontos; e quem mora fora do Brasil – 5 pontos. Para comprovação deste critério, serão recebidos documentos como: comprovante de residência (preferencialmente no nome do discente) com data de até três meses anteriores ao período de avaliação dos documentos pela comissão. Serão aceitos como comprovantes de residência as contas de fornecimento de água, luz, telefone ou de pagamentos de cartão, devido à sua periodicidade. Ou ainda declaração emitida pela associação de moradores, com assinatura e carimbo do responsável. Não serão aceitos boletos bancários de compras realizadas na internet.
- (c) **Critério DESEMPENHO ACADÊMICO** - Peso 1,5 - Será avaliado de forma diferente para discentes veteranos e para discentes ingressantes. Para os veteranos, será considerado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e para os ingressantes, será utilizada a nota obtida no Curriculum Vitae (CV), quando da seleção para ingresso no programa. Assim, CRA igual a 4,0 – 5 pontos; CRA igual ou superior a 3,0 e abaixo de 4,0 – 3,75 pontos; CRA igual ou superior a 2,0 e abaixo de 3,0 – 2,5 pontos; CRA menor que 2,0 – 1,25 ponto. A escala de avaliação para os ingressantes, considerando a nota obtida no curriculum vitae (CV) é a seguinte: CV igual a 10,0 – 5 pontos; CV igual ou superior a 9,0 e abaixo de 10,0 – 3,75 pontos; CV igual ou superior a 8,0 e abaixo de 9,0 – 2,5 pontos; CV igual ou superior a 7,0 e abaixo de 8,0 – 1,25 pontos. Para comprovação desse critério, não se faz necessário a entrega de documentos (*essas informações serão disponibilizadas pela secretaria à comissão*). É necessário apenas informar os valores, quando do preenchimento do formulário de solicitação.
- (d) **Critério PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E/OU EM ANAIS DE ENCONTROS CIENTÍFICOS** - Peso 1,5 - Para artigos publicados em periódicos, valem a seguinte pontuação: A1 - 10 pontos; A2 - 9 pontos; A3 - 8 pontos; A4 - 7 pontos; B1 - 5 pontos; B2 - 4 pontos; B3 - 3 pontos e B4- 2. Para publicações em eventos científicos: a) Congressos nacionais, 1,5 ponto por trabalho, com o máximo de 5 trabalhos; b) Congressos internacionais, 2,0 pontos por trabalho, com o máximo de 5 trabalhos. Para comprovação deste critério serão recebidas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo).
- (e) **Critério TEMPO DE CURSO** - Peso 2,0-  
Para mestrado: 1º ano - 10 pontos; 2º ano - 5 pontos; 3º ano - 0.  
Para doutorado: 1º ano: 10 pontos; 2º ano: 7,5 pontos; 3º ano: 5 pontos; 4º ano: 2,5 pontos; 5º ano: 0.

**PS: Tempo regular: trancamento interrompe; prorrogação: contabiliza**

**- Link do formulário: disponível no site do Propad**



- **Sobre DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**

- a. **Documentos comprobatórios de RENDA FAMILIAR:** contracheque(s), declaração de imposto de renda (2022), comprovação de recebimento de benefício do Governo (acompanhado do NIS) ou comprovação de aposentadoria. O discente que declarar não possuir renda e não apresentar meios de comprovação, deve apresentar uma declaração preenchida de próprio punho com seus dados pessoais, assinada e digitalizada, informando a veracidade e assumindo a responsabilidade pelo fornecimento das informações prestadas (não dispomos de modelo).
- b. **Documentos comprobatórios de RESIDÊNCIA:** contas de fornecimento de água, luz, telefone ou de pagamentos de cartão, devido à sua periodicidade. Ou, ainda, declaração emitida pela associação de moradores, com assinatura e carimbo do responsável. Não serão aceitos boletos bancários de compras realizadas na internet. O comprovante deve estar preferencialmente no nome do discente, com data de até três meses anteriores ao período de avaliação dos documentos pela comissão.
- c. Não será necessário entrega de documentos para **comprovação do critério DESEMPENHO ACADÊMICO**. Essas informações serão disponibilizadas pela secretaria à comissão. O cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico está disponível no novo regimento interno, publicado no site. Ele considera apenas as notas que estão disponíveis no histórico.
- d. Para **comprovação do critério PUBLICAÇÃO** serão recebidas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo). Enviar os arquivos em um único PDF. Separar apenas os periódicos das publicações em anais de congressos.
- e. Não será necessário entrega de documentos para **comprovação** do critério de tempo de curso. Será necessária a indicação: do ano de entrada, do tempo de prorrogação de curso (se houve) e do tempo trancamento (se houve), no formulário.



---

Emitido em 02/02/2024

**EDITAL Nº 4/2024 - PPGA (11.34.23)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 11:51 )*  
HENRIQUE CESAR MUZZIO DE PAIVA BARROSO  
COORDENADOR  
PPGA (11.34.23)  
Matrícula: ###635#6

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação: **f7cf080c99**